



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 862857
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uberlândia

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, com o objetivo de apurar os fatos, identificar o responsável e quantificar o dano causado ao erário, oriundo da falta de entrega do produto final do Projeto “Luz para o meu Caminhar”.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 28/05/2015 (f. 245/245v), os conselheiros julgaram irregulares as contas, determinando a restituição aos cofres públicos municipais do valor de R\$ 19.999,78 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) e a aplicação multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Sr. Rodrigo Santiago de Oliveira, proponente do mencionado projeto.

A decisão transitou em julgado em 18/03/2016, conforme f. 247.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foram emitidas as Certidões de Débito n. 414/2016 e 415/2016 (f. 258/261), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto das execuções por meio dos ACOMPANHAMENTOS CAMP n. 862857M1013 e 862857R638, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I e II, e art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2016.

Eric Botelho Mafra

Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas ¹

(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 02/2016, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 27/09/2016